



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 1.027, DE 20 DE MAIO DE 1.988 -

Dispõe sobre a criação de Função Atividade de TRATORISTA desta Prefeitura e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica criado no quadro de pessoal variável desta Prefeitura, uma Função Atividade de TRATORISTA, regido pela C.L.T., para prestar serviços a este Município, mediante o pagamento dos salários fixos mensais de Cz\$ 10.703,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E TRÊS CRUZADOS), sujeito ao acréscimo ou reajuste na mesma base de Lei Autorizativa.

ARTIGO 2º - As despesas correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 1.988.

Registre-se e publique-se.

Icém, 20 de maio de 1.988.


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Nelson Prado de Silva
Chefe de Divisão Administrativa